



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 338/91

DENOMINA OS LOGRADOUROS PROJETADOS DA
CIDADE DE TOUROS-RN, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros Projetados desta cidade, ficam assim denominados:

Rua Projetada 001, Rua Praia do Tourinho; Rua Projetada nº 002, Rua Atlântico Sul; Rua Projetada nº 003, Rua Antonio Severiano da Câmara; Rua Projetada nº 004, Rua Prefeito Décio Fernandes de Oliveira; Rua Projetada nº 005, Rua Sebastião Celso de França; Rua Projetada nº 006, Rua Padre Antonio Antas; Rua Projetada nº 008, Travessa dos Sabiás; Rua Projetada nº 009, Travessa das Burguesas; Rua Projetada nº 010, Travessa dos Juritis; Rua Projetada nº 011, Travessa das Rolinhas; Rua Projetada nº 012, Travessa dos Tucanos; Rua Projetada nº 013, Travessa dos Verdelins; Rua Projetada nº 015, Travessa dos Rouchinóis; Rua Projetada nº 016, Travessa dos Periquitos; Rua Projetada nº 017, Travessa das Gaivotas; Rua Projetada nº 018, Rua João Câmara Sobrinho; Rua Projetada nº 019, Rua Edgar Seabra; Rua Projetada nº 020, Rua São Francisco de Assis; Rua Projetada nº 021, Travessa dos Canários; Rua Projetada nº 023, Travessa Antonio Pereira de Souza; Rua Projetada nº 024, Rua Genésia de Oliveira e Silva; Rua Projetada nº 025, Travessa Angelo Mariano; Rua Projetada nº 026, Rua Francisco Zacarias Costa e Silva; Rua Projetada nº 027, Rua Poeta Luiz Patriota; Rua Projetada nº 028, Avenida Lucilo Afonso do Nascimento; Rua Projetada nº 029, Rua Raimundo Nonato de Moura; Rua Projetada nº 030, Avenida Adriana Dantas Ribeiro; Rua Projetada nº 031, Rua Avelino André de Souza; Rua Projetada nº 032, Rua Luiz

Luiz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

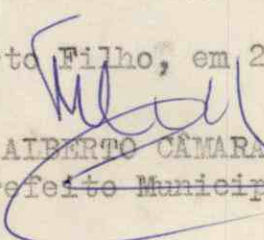
C.G.C 08.234.155/0001-02

de França Varela; Rua Projetada nº 033, Rua Manoel Correia do Nascimento; Rua Projetada nº 034, Rua Brisa do Mar; Rua Projetada nº 035, Rua Antonio André de Souza; Rua Projetada nº 036, Rua Joaquim Gomes da Câmara; Rua Projetada nº 037, Rua José Penha; Rua Projetada nº 040, Rua Antonio Cundurú; Rua Projetada nº 041, Rua Praia de Santo Cristo; Rua Projetada nº 042, Rua Praia de Cajueiro; Rua Projetada nº 043, Rua Praia dos Marcos; Rua Projetada nº 044, Rua Praia de Monte Alegre; Rua Projetada nº 045, Rua Praia do Reduto; Rua Projetada nº 046, Rua Praia de São José; Rua Projetada nº 047, Rua Praia de São Miguel; Rua Projetada nº 048, Vila Maceió; Rua da Palha, Rua Fausta Tenório; Rua do Limite, Rua Manuel Horodoto; Travessa da Projetada 023, Travessa dos Curiós; Rua da Oficina, Rua da Santa Cruz; Rua Bela Vista; Vila 1, Vila Bom Jesus dos Navegantes; Vila 2, Vila Madre Maria Bernarda Butler; Travessa Principal, Rua Dois de Janeiro; Beco "A", Travessa dos Crocris; Beco "B", Travessa da Grauna; Beco "C", Travessa dos Pardais; Beco "D", Travessa do Beija-Flor.

Art. 2º - Os logradouros de que trata o artigo anterior, passarão a compor o projeto de numeração métrica desta cidade, conforme mapa em anexo, que será parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em 26 de junho de 1991.


CARLOS ALBERTO CÂMARA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO CÂMARA
Sec. Obras, Viação e Urbanismo